



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI (LEGISLATIVO) Nº 002/2023

PROJETO DE LEI Nº 002/2023 – Fixa o valor do salário mínimo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vila Pavão/ES e dá outras providências.

O Presidente desta casa, no uso de suas atribuições, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica fixado em **R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e dois reais)**, como valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos da Câmara Municipal de Vila Pavão – ES, que compõe a classe 01 do anexo III da Lei 688/2010.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o pagamento proporcional da diferença salarial e seus reflexos, a ser apurada pela Divisão de Orçamento e Finanças, referente ao mês de maio de 2023, através de folha complementar.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
Aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.


JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

